



Guaratinguetá, 20 de março de 2024.

Ofício C-nº 060/2024

Envia Projeto de Lei Executivo nº 029/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 029/2024, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.922,91 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 49.922,91 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Portaria nº 3.288, de 08 de março de 2024, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em 2024.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.922,91 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 49.922,91** (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
383	3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05	R\$ 49.922,91
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL				R\$ 49.922,91

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.288 de 08 de março de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 49.922,91** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2024 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 227

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024:

- I - Estratégia de Vacinação nas Escolas;
- II - Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite; e
- III - Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam os incisos I a III do caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

§ 2º As ações de que tratam os incisos I a III do caput deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde de 2024, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario> e as normas e instruções técnicas produzidas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações relacionadas às ações de vacinação no País.

§ 3º A Estratégia de Vacinação nas Escolas, de que trata o inciso I do caput, consiste em promover ações articuladas entre as redes de saúde e educação para o aumento do alcance de crianças e adolescentes menores de 15 (quinze) anos não vacinados.

§ 4º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria integra o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os municípios, os estados e o Distrito Federal farão jus aos valores listados no Anexo I em parcela única, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Distrito Federal será considerado, simultaneamente, estado e município, sendo-lhe aplicáveis os dispositivos desta Portaria relativos a ambos.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações de vacinação pelos entes federativos deverão atender ao previsto em lei local, se houver, e sua gestão terá como base o Plano Municipal de Saúde - PMS, a Programação Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Gestão - RAG, de modo a avaliar:

- I - o cenário de cobertura vacinal do público-alvo;
- II - as ações de vacinação a serem desenvolvidas; e
- III - o registro de doses aplicadas e avaliação das ações de vacinação desenvolvidas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde dos entes federativos, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003200390032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º O monitoramento das ações de vacinação será realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, por meio, entre outras, das seguintes atividades:

I - análise dos dados de campanha vacinal enviados pelo ente beneficiário;

II - verificação do registro de doses aplicadas e da situação vacinal do público-alvo da estratégia;

Art. 6º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das ações de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

VALORES DESTINADOS AOS ESTADOS

Cod_UF	Nome_UF	UF	Valor total
12	Acre	AC	R\$ 178.856,27
27	Alagoas	AL	R\$ 589.476,05
16	Amapá	AP	R\$ 316.011,74
13	Amazonas	AM	R\$ 452.724,70
29	Bahia	BA	R\$ 967.458,69
23	Ceará	CE	R\$ 809.698,67
53	Distrito Federal ¹	DF	R\$ 1.101.633,52
32	Espírito Santo	ES	R\$ 293.413,93
52	Goiás	GO	R\$ 418.028,28
21	Maranhão	MA	R\$ 485.681,25
51	Mato Grosso	MT	R\$ 1.119.451,40
50	Mato Grosso do Sul	MS	R\$ 363.284,96
31	Minas Gerais	MG	R\$ 1.227.281,64
15	Pará	PA	R\$ 1.174.658,81
25	Paraíba	PB	R\$ 268.700,96
41	Paraná	PR	R\$ 772.860,66
26	Pernambuco	PE	R\$ 814.676,82
22	Piauí	PI	R\$ 376.356,57
33	Rio de Janeiro	RJ	R\$ 738.640,41
24	Rio Grande do Norte	RN	R\$ 253.389,25
43	Rio Grande do Sul	RS	R\$ 519.963,40
11	Rondônia	RO	R\$ 172.201,90
14	Roraima	RR	R\$ 298.478,96
42	Santa Catarina	SC	R\$ 366.590,95
35	São Paulo	SP	R\$ 1.440.994,14
28	Sergipe	SE	R\$ 269.796,92
17	Tocantins	TO	R\$ 186.908,64
Total Geral			R\$ 15.977.219,49



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003200390032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

351740	SP	Guaira	R\$ 19.223,78
351750	SP	Guapiaçu	R\$ 10.994,62
351760	SP	Guapiara	R\$ 18.863,69
351770	SP	Guará	R\$ 12.578,96
351780	SP	Guaraçai	R\$ 7.097,78
351790	SP	Guaraci	R\$ 8.445,95
351800	SP	Guarani d'Oeste	R\$ 4.859,16
351810	SP	Guarantã	R\$ 7.139,69
351820	SP	Guararapes	R\$ 17.680,71
351830	SP	Guararema	R\$ 18.786,83
351840	SP	Guaratinguetá	R\$ 49.922,91
351850	SP	Guareí	R\$ 10.103,67
351860	SP	Guariba	R\$ 19.167,39
351870	SP	Guarujá	R\$ 108.871,26
351880	SP	Guarulhos	R\$ 451.282,59
351885	SP	Guataparã	R\$ 8.289,82
351890	SP	Guzolândia	R\$ 5.560,36
351900	SP	Herculândia	R\$ 8.337,28
351905	SP	Holambra	R\$ 12.513,12
351907	SP	Hortolândia	R\$ 82.979,01
351910	SP	Iacanga	R\$ 8.607,46
351920	SP	Iacri	R\$ 6.454,83
351925	SP	Iaras	R\$ 10.605,10
351930	SP	Ibaté	R\$ 17.093,10
351940	SP	Ibirá	R\$ 7.843,69
351950	SP	Ibirarema	R\$ 6.926,63
351960	SP	Ibitinga	R\$ 27.496,25
351970	SP	Ibiúna	R\$ 48.956,38
351980	SP	Icém	R\$ 7.212,62
351990	SP	Iepê	R\$ 6.753,24
352000	SP	Igaraçu do Tietê	R\$ 12.431,54
352010	SP	Igarapava	R\$ 16.192,01
352020	SP	Igaratá	R\$ 10.251,86
352030	SP	Iguape	R\$ 21.685,87
352040	SP	Ilhabela	R\$ 22.941,53
352042	SP	Ilha Comprida	R\$ 8.952,96
352044	SP	Ilha Solteira	R\$ 13.672,45
352050	SP	Indaiatuba	R\$ 93.133,36
352060	SP	Indiana	R\$ 5.677,33
352070	SP	Indiaporã	R\$ 5.387,94
352080	SP	Inúbia Paulista	R\$ 5.274,71
352090	SP	Ipaussu	R\$ 10.407,21
352100	SP	Iperó	R\$ 16.647,35
352110	SP	Ipeúna	R\$ 6.774,89
352115	SP	Ipiguá	R\$ 5.531,55
352120	SP	Iporanga	R\$ 12.460,15
352130	SP	Ipuã	R\$ 11.511,64
352140	SP	Iracemápolis	R\$ 11.178,11
352150	SP	Irapuã	R\$ 6.987,17
352160	SP	Irapuru	R\$ 7.343,50
352170	SP	Itaberá	R\$ 14.554,12
352180	SP	Itaipava	R\$ 15.571,07



Extrato por período

Ciente: SP 351840 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 0306 | 006 | 00624038-3

Data: 18/03/2024 - 11:56

Mês: Março/2024

Período: 15 - 15

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
14/03/2024	257100	APLICACAO	87.019,00 D	87.019,00 D
14/03/2024	000001	CRED TED	17.000,00 C	70.019,00 D
14/03/2024	000001	CRED TED	94.719,00 C	24.700,00 C
14/03/2024	127978	ENVIO TED	24.700,00 D	0,00 C
15/03/2024	290759	RESGATE	295.206,09 C	295.206,09 C
15/03/2024	000001	CRED TED	49.922,91 C	345.129,00 C
15/03/2024	105596	ENVIO TED	39.127,20 D	306.001,80 C
15/03/2024	105674	ENVIO TED	1.972,80 D	304.029,00 C
15/03/2024	105789	ENVIO TED	525,00 D	303.504,00 C
15/03/2024	105855	ENVIO TED	1.155,00 D	302.349,00 C
15/03/2024	105958	ENVIO TED	24.135,00 D	278.214,00 C
15/03/2024	106078	ENVIO TED	7.110,00 D	271.104,00 C
15/03/2024	142052	ENVIO TED	177.912,00 D	93.192,00 C
15/03/2024	142132	ENVIO TED	93.192,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Aiô CAIXA: 0800 104 0104

